



COMUNICADO

A Direção do CDN do Jamor enviou, hoje, a esta federação a versão atualizada do Manual de Procedimentos de Proteção de Praticantes e Funcionários – COVID-19, baseada na versão atualizada da Resolução do Conselho de Ministros de 29 de maio de 2020, enformada então pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, publicada no Diário da República de terça-feira passada.

A versão prévia, ao tempo em que a utilização dos grandes campos do Jamor estava apenas permitida a atletas de alto rendimento e seleções nacionais, foi então revista e adequada, baseando-se agora na atualização de 12 de junho de 2020 sobre a Orientação n.º 30/2020 da DGS. Assim, a partir de agora, ficam habilitados a utilizar os grandes campos do CDNJ ***“praticantes desportivos de alto rendimento e atletas das seleções nacionais, bem como treinadores e pessoal diretamente ligado às equipas de treino, que constem dos pedidos remetidos ao CAR Jamor pelas respetivas Federações Desportivas”*** e ***“atletas federados enquadrados por clubes, que regularmente utilizam esta infraestrutura desportiva”***.

É obrigatório o agendamento prévio com verificação da lotação da atividade pretendida e o acesso é válido aos praticantes que não apresentem sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19.

A verificação da habilitação de acesso a atletas de alto rendimento/seleções nacionais e atletas federados (neste caso clubes) será efetuada mediante lista de utilizadores autorizados, no posto de controlo sanitário.

É obrigatório o uso de máscara, apenas sendo opcional o seu uso no momento de treino.

Finalmente, chama-se a atenção de todos para a alínea b) do Capítulo F – Tipos de utilização, do Manual.

O acesso, controlo de acessos e circulação deverão obedecer às normas constantes deste Manual, que, por essa e por todas as razões antes enunciadas, são aqui publicadas.

Armindo de Vasconcelos

Presidente da FPH